



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DA 11ª SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO E 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 13 DE MARÇO DE 2024

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores Julgadores: desembargador Luiz Osorio Moraes Panza, desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, e dos juízes Julio Jacob Junior, Anderson Ricardo Fogaça, Guilherme Frederico Hernandes Denz e José Rodrigo Sade. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às catorze horas, foi aberta a sessão pelo desembargador Sigurd Roberto Bengtsson que, dando início aos trabalhos, cumprimentou a todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

Antes de iniciado o julgamento dos processos, o senhor presidente destacou a presença do coordenador do Sindicato dos Agentes Públicos do Poder Judiciário da União do Estado do Paraná-SINJUSPAR, Jonas Tomas Ruppert, e dos servidores: Paulo Cezar Ribeiro, Sueli Aparecida de Oliveira Bissi, e Jaime Nunes Filho. Em seguida, o senhor presidente deu ciência do encontro realizado ontem, em Brasília: “Foi um encontro com todos os presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, com a cúpula e ministros do Tribunal Superior Eleitoral. Tratou-se da criação do Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia – CIEDDE. Na oportunidade, eu pedi a palavra e disse que o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná já tinha feito reuniões, e estávamos fazendo aqui uma comissão no Paraná, com a Universidade Federal do Paraná, com a Procuradoria Regional Eleitoral, com o Ministério Público Estadual, com perito da Polícia Federal, com o perito da Polícia Estadual, com a Escola Judicial e disse que, entendia, lá na comissão centralizada em Brasília, que seria mais recomendável, descentralizar e dar uma oportunidade também para os diversos Tribunais Regionais Eleitorais. Claro, elogiando a medida tomada, tanto por sua excelência, o presidente, como a vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral. O presidente, ministro Alexandre de Moraes disse que se tratava de uma boa ideia, e depois, quando ele foi implantar o sistema, perante a imprensa,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial011-e 07 ADM - 2024

2

ele divulgou publicamente que nós do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná que merecíamos o crédito pela iniciativa. Então, o que quero dizer é o seguinte: aquelas reuniões, o desembargador Luiz Osório Panza, doutor Marcelo Godoy, que nós fizemos aqui; o desembargador Anderson Fogaça que participou também, assumiu uma importância ainda maior. Agora nós vamos constituir de outros estados, que já estão ligando para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Agora, temos que constituir formalmente essa comissão, que já está trabalhando. Já fizemos reuniões; agora nós temos que constituí-la formalmente. Essa nossa comissão terá acesso integral a essa comissão de Brasília. Então, vai ser uma interligação, e essa comissão aqui, será de fundamental importância. Já disse inclusive, para o desembargador José Rodrigo Sade, para integrar também essa comissão, pela sua experiência dele como advogado de empresas, da tecnologia e dos provedores. Foi reafirmado lá, que os provedores terão que se submeter a essas regras e retirar imediatamente essas mensagens, essas divulgações, quando ferirem as normas eleitorais. Sua excelência, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral disse, inclusive, que participou de reuniões com os diretores de provedores, e falaram que em um minuto é capaz de tirar, quando são aqueles casos de exposição sexual de criança. Então, vai se fazer a mesma coisa em relação à Justiça Eleitoral. Foi bem destacado que isso não infringe a legislação e o marco da internet. Foi dito pela sua excelência, a vice-presidente, ministra Cármem Lúcia, que é a aplicação do CDC, que os provedores estão submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, a Constituição Federal, que determina essas normas aos provedores. A comunicação tem que ter regras. Inclusive, foi destacado ali que, e todos nós sabemos, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral têm força de lei. O Tribunal Superior Eleitoral expediu todas essas resoluções quanto à desinformação, que devem ser cumpridas, e o Tribunal Regional Eleitoral, claro, cumprirá todas as determinações, todas as resoluções do TSE, empoderado agora com esse Centro aqui do Paraná. Cumprimento também o desembargador eleitoral, doutor Julio Jacob Junior, que acabou de chegar, meus cumprimentos. Então, quero dizer que foi muito importante. Outra questão também, já mantive contato, desembargador Panza, doutor Godoy, com o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná e com o nosso procurador, doutor Gilberto Giacoia, porque foi definido que vai ser implantado o juiz de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial011-e 07 ADM - 2024

3

garantias na Justiça Eleitoral. Então, isso aí vai ser muito importante, o juiz de garantias vai começar com a Justiça Eleitoral e vai se expandir para todos os demais ramos da Justiça. Então, mais importante ainda a Justiça Eleitoral esse ano. Vai ter um prazo de sugestão para todos os Tribunais Regionais Eleitorais, mas já foi dito, expressamente, pelo ministro Alexandre e a ministra Cármem Lúcia, que começa o juiz de garantias com a Justiça Eleitoral. Foi destacado muito a importância das Escolas Judiciais, inclusive a ministra Cármem Lúcia disse que a escola não é para ficar distribuindo medalhas e nem festas, é para instruir magistrados e servidores. Como nós já estamos fazendo; já fizemos várias reuniões aqui com a escola. Então eu queria colocar aqui, o que foi decidido nessa reunião, nessa comissão, para os eminentes colegas".

Aprovadas as Atas da 8^a sessão virtual de julgamento, de 26 de fevereiro de 2024, da 9^a sessão presencial de julgamento e 5^a administrativa, de 06 de março de 2024 e 10^a sessão presencial de julgamento e 6^a administrativa de 11 de março de 2024.

JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600117-49.2024.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Vencida a pauta administrativa, o excelentíssimo senhor presidente submeteu à Corte os seguintes feitos da pauta jurisdicional:

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600071-63.2023.6.16.0075

PROCEDÊNCIA: TOLEDO /PR

RELATORA: DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

RECORRENTE: GABRIEL BUENO BAIERLE

ADVOGADO: CAIO CEZAR BELLOTTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial011-e 07 ADM - 2024

4

ADVOGADO: BRUNO CORREA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: PROGRESSISTAS (PP) - TOLEDO - PR - MUNICIPAL

ADVOGADO: RUY FONSATTI JUNIOR

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE POLETTI PAPI

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603069-69.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATORA: DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

INTERESSADO: ELEICAO 2022 ASSIS MANOEL PEREIRA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADA: MAIRA BIANCA BELEM TOMASONI

ADVOGADO: MILTON CESAR DA ROCHA

REQUERENTE: ASSIS MANOEL PEREIRA

ADVOGADA: MAIRA BIANCA BELEM TOMASONI

ADVOGADO: MILTON CESAR DA ROCHA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602707-67.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATORA: DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

EMBARGANTE: LILIANNY RIPKE GASPAR

ADVOGADO: RAFAEL BANNACH MARTINS

ADVOGADA: MIRIAM CIPRIANI GOMES

ADVOGADA: MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

ADVOGADA: LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO

ADVOGADA: FERNANDA RODRIGUES REIS

ADVOGADA: CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH

ADVOGADA: CARLA QUEIROZ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 011-e 07 ADM - 2024

5

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto da relatora.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603144-11.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. JULIO JACOB JUNIOR

INTERESSADA: ELEICAO 2022 ANGELA ALVES MACHADO
GOVERNADOR

INTERESSADO: ELEICAO 2022 SERGIO MASANOBU NAKATANI VICE-GOVERNADOR

ADVOGADO: CLEVERSON FRANCISCO VIEIRA

REQUERENTE: ANGELA ALVES MACHADO

REQUERENTE: SERGIO MASANOBU NAKATANI

ADVOGADO: CLEVERSON FRANCISCO VIEIRA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603247-18.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. JULIO JACOB JUNIOR

EMBARGANTE: JOAO JOSE DE FELIX PEREIRA

ADVOGADO: ROOSEVELT ARRAES

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600045-91.2022.6.16.0110

PROCEDÊNCIA: FAXINAL/PARANÁ

RELATOR: DR. ANDERSON RICARDO FOGAÇA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

RECORRIDO: ANDRE SEBASTIAO CASTRO DE BONFIM

DEFENSORA DATIVA: SUZANE OLIVETE SEGA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 011-e 07 ADM - 2024

6

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603346-85.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

INTERESSADA: ELEICAO 2022 ANGELICA FERREIRA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: HWIDGER LOURENCO FERREIRA

ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

REQUERENTE: ANGELICA FERREIRA

ADVOGADO: HWIDGER LOURENCO FERREIRA

ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603488-89.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

EMBARGANTE: LEONIDAS EDSON KUZMA

Advogado: WALTER GOMES CORREA NETO

Advogado: MARCELO NUNES MACHADO

Advogado: JOSE ROBERTO AFFOLTER

Advogado: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte acolheu parcialmente os embargos de declaração, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600032-32.2023.6.16.0151

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO /PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial011-e 07 ADM - 2024

7

ADVOGADO: THIAGO BENATO

RECORRIDO: JUÍZO DA 151^a ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO PR

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603345-03.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

INTERESSADO: ELEICAO 2022 MARIO CESAR ELIAS ROQUE
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADA: DANIELE ARMSTRONG

REQUERENTE: MARIO CESAR ELIAS ROQUE

ADVOGADA: DANIELE ARMSTRONG

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603158-92.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. ANDERSON RICARDO FOGAÇA

INTERESSADA: ELEICAO 2022 AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADA: GRAZIELLE GRUDZIEN

ADVOGADO: ANDRE EJJI SHIROMA

ADVOGADO: GIULIANO ROBINSON

REQUERENTE: AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA

ADVOGADO: DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADA: GRAZIELLE GRUDZIEN

ADVOGADO: ANDRE EJJI SHIROMA

ADVOGADO: GIULIANO ROBINSON

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial011-e 07 ADM - 2024

8

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600001-43.2024.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. ANDERSON RICARDO FOGAÇA

IMPETRANTE: PROGRESSISTAS - PARANA - PR

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADO: DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADA: GRAZIELLE GRUDZIEN

AUTORIDADE COATORA: GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte denegou a segurança, nos termos do voto do relator.

AGRADO REGIMENTAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603964-30.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: LONDRINA /PR

RELATOR: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON

AGRAVANTE: EMERSON MIGUEL PETRIV

AGRAVANTE: MATHEUS VINICCIUS RIBEIRO PETRIV

AGRAVANTE: MARLY DE FATIMA RIBEIRO

ADVOGADO: GUILHERME BISSI CASTANHO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do relator.

Após os julgamentos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600177-49.2024.6.16.0000 e do AGRADO REGIMENTAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603964-30.2022.6.16.0000, o desembargador Luiz Osorio Moraes Panza assumiu a presidência da sessão, tendo sido substituído pela desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani na presidência, nos julgamentos do RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600032-32.2023.6.16.0151 e da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603345-03.2022.6.16.0000, ambos de relatoria do desembargador Luiz Osorio Moraes Panza.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial011-e 07 ADM - 2024

9

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinco minutos do dia 13 de março de 2024, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu
Danielle Cidade Morgado Maemura,
Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 13 de março de 2024.

DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON
Presidente

DES. LUIS OSORIO MORAES PANZA
Presidente

DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
Presidente